PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI Nº 18/2008

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio de 2008, na ordem de 5,00% (cinco por cento), os valores das tabelas de vencimentos e salários do pessoal de provimento efetivo do Município.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere o presente artigo abrange o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e oito (27-3-2008).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 18/2008, que autoriza o Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores efetivos do Município, no percentual de 5%.

Cremos ser desnecessária uma justificativa mais aprofundada sobre a validade do projeto, porquanto a concessão desse reajuste é medida prevista inclusive no estatuto dos servidores públicos municipais, já que visa à reposição de perdas ocorridas no ano anterior.

Apenas queremos ressaltar que estamos antecipando a aprovação da lei em vista de orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, alertando que quaisquer reajustes de vencimentos só podem ser concedidos dentro do prazo de até 180 dias antes da realização das eleições municipais, conforme estabelece a legislação eleitoral em vigor. Dessa forma, há necessidade de que a lei autorizatória já esteja em vigor dentro daquele prazo.

Até por esse motivo, vimos solicitar que o presente projeto de lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de que a lei possa estar em vigor em tempo hábil para a concessão do reajuste.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº. 18/2008.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões Permanentes, analisando o Projeto de Lei em pauta, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito

Antônio Alves

Antonio Vila Real

Edivaldo A. Montanheri

Geovane Pedroso